ESTADO DO MARANHÃO
SÍTIO NOVO - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instuído pela lei municipal nº 450 – 2019, de Dezembro de 2019.
Terça, 03 de novembro de 2026 | VOL: 7 | Nº 205 | ISSN 2764-2518

Índice

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. 2
EDITAL 2
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S 2
CERTIDÃO 6
CERTIDÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2026 (SRP) - SINFRA 6
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO 6
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2026 (SRP) - SINFRA-AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO 6
DECISÃO 7
Decisão de Instauração do Procedimento de REURB - Vila Nova 7

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

O Município de Sítio Novo-MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Sitio Novo, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, localizada na Avenida Leonardo de Almeida, n° s/n, Bairro Centro, CEP: 65.925-000, bem como a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, neste ato representados pelo Secretário e Presidente da Comissão Técnica de Regularização Fundiária, **Antonio Soares do Nascimento Filho**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados não encontrados, que o Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado de **BAIRRO VILA NOVA I**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social (Processo 001/2026 – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária), conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O Núcleo Urbano denominado **BAIRRO VILA NOVA I** está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente e este ocupando o cargo de empregado público, dispensando Anotação de Responsabilidade Técnica (Art. 36 5º, da Lei 13.465/2017), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Núcleo Urbano Informal Consolidado, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Sítio Novo-MA.

Artigo 1º. O Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **BAIRRO VILA NOVA I** é localizado no município de Sitio Novo-MA, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice - **-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 9.350.696,5438m** e **E 311.836,4798m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. LEONARDO DE ALMEIDA, com azimute de 9°34'41" por uma distância de 218,31m até o vértice - **-0002**, de coordenadas **N 9.350.911,8066m** e **E 311.872,8044m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. LEONARDO DE ALMEIDA, com azimute de 6°45'27" por uma distância de 10,52m até o vértice - **-0003**, de coordenadas **N 9.350.922,2552m** e **E 311.874,0424m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. LEONARDO DE ALMEIDA, com azimute de 10°05'26" por uma distância de 6,86m até o vértice - **-0004**, de coordenadas **N 9.350.929,0042m** e **E 311.875,2435m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. LEONARDO DE ALMEIDA, com azimute de 9°42'00" por uma distância de 6,88m até o vértice - **-0005**, de coordenadas **N 9.350.935,7899m** e **E 311.876,4034m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. LEONARDO DE ALMEIDA, com azimute de 10°26'01" por uma distância de 12,45m até o vértice - **-0006**, de coordenadas **N 9.350.948,0312m** e **E 311.878,6575m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. LEONARDO DE ALMEIDA, com azimute de 10°09'03" por uma distância de 9,16m até o vértice - **-0007**, de coordenadas **N 9.350.957,0509m** e **E 311.880,2724m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. LEONARDO DE ALMEIDA, com azimute de 10°02'03" por uma distância de 11,46m até o vértice - **-0008**, de coordenadas **N 9.350.968,3315m** e **E 311.882,2684m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. LEONARDO DE ALMEIDA, com azimute de 10°02'03" por uma distância de 6,94m até o vértice - **-0009**, de coordenadas **N 9.350.975,1672m** e **E 311.883,4780m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. LEONARDO DE ALMEIDA, com azimute de 10°02'03" por uma distância de 7,62m até o vértice - **-0010**, de coordenadas **N 9.350.982,6756m** e **E 311.884,8065m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. LEONARDO DE ALMEIDA, com azimute de 10°02'03" por uma distância de 9,70m até o vértice - **-0011**, de coordenadas **N 9.350.992,2272m** e **E 311.886,4966m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. LEONARDO DE ALMEIDA, com azimute de 10°02'03" por uma distância de 12,86m até o vértice - **-0012**, de coordenadas **N 9.351.004,8943m** e **E 311.888,7379m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. LEONARDO DE ALMEIDA, com azimute de 14°20'20" por uma distância de 13,36m até o vértice - **-0013**, de coordenadas **N 9.351.017,8363m** e **E 311.892,0461m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. LEONARDO DE ALMEIDA, com azimute de 341°31'48" por uma distância de 1,05m até o vértice - **-0014**, de coordenadas **N 9.351.018,8348m** e **E 311.891,7126m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. LEONARDO DE ALMEIDA, com azimute de 9°48'44" por uma distância de 19,57m até o vértice - **-0015**, de coordenadas **N 9.351.038,1170m** e **E 311.895,0474m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. LEONARDO DE ALMEIDA, com azimute de 10°00'18" por uma distância de 11,90m até o vértice - **-0016**, de coordenadas **N 9.351.049,8324m** e **E 311.897,1142m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. LEONARDO DE ALMEIDA, com azimute de 9°53'06" por uma distância de 9,20m até o vértice - **-0017**, de coordenadas **N 9.351.058,8998m** e **E 311.898,6943m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. LEONARDO DE ALMEIDA, com azimute de 9°52'48" por uma distância de 10,81m até o vértice - **-0018**, de coordenadas **N**

9.351.069,5514m e **E 311.900,5494m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. LEONARDO DE ALMEIDA, com azimute de 9°53'02" por uma distância de 11,70m até o vértice - **-0019**, de coordenadas **N 9.351.081,0731m** e **E 311.902,5570m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. LEONARDO DE ALMEIDA, com azimute de 9°53'02" por uma distância de 12,64m até o vértice - **-0020**, de coordenadas **N 9.351.093,5277m** e **E 311.904,7271m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. LEONARDO DE ALMEIDA, com azimute de 9°53'42" por uma distância de 7,93m até o vértice - **-0021**, de coordenadas **N 9.351.101,3389m** e **E 311.906,0897m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. LEONARDO DE ALMEIDA, com azimute de 9°52'08" por uma distância de 5,91m até o vértice - **-0022**, de coordenadas **N 9.351.107,1656m** e **E 311.907,1033m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. LEONARDO DE ALMEIDA, com azimute de 9°51'42" por uma distância de 8,99m até o vértice - **-0023**, de coordenadas **N 9.351.116,0206m** e **E 311.908,6427m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. LEONARDO DE ALMEIDA, com azimute de 7°42'07" por uma distância de 9,20m até o vértice - **-0024**, de coordenadas **N 9.351.125,1343m** e **E 311.909,8752m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. LEONARDO DE ALMEIDA, com azimute de 7°50'48" por uma distância de 8,26m até o vértice - **-0025**, de coordenadas **N 9.351.133,3156m** e **E 311.911,0027m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. LEONARDO DE ALMEIDA, com azimute de 7°35'25" por uma distância de 10,74m até o vértice - **-0026**, de coordenadas **N 9.351.143,9574m** e **E 311.912,4208m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. LEONARDO DE ALMEIDA, com azimute de 4°50'22" por uma distância de 10,34m até o vértice - **-0027**, de coordenadas **N 9.351.154,2577m** e **E 311.913,2929m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. LEONARDO DE ALMEIDA, com azimute de 8°27'02" por uma distância de 8,80m até o vértice - **-0028**, de coordenadas **N 9.351.162,9634m** e **E 311.914,5863m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. LEONARDO DE ALMEIDA, com azimute de 8°27'02" por uma distância de 35,58m até o vértice - **-0029**, de coordenadas **N 9.351.198,1533m** e **E 311.919,8144m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. LEONARDO DE ALMEIDA, com azimute de 12°22'54" por uma distância de 10,10m até o vértice - **-0030**, de coordenadas **N 9.351.208,0198m** e **E 311.921,9804m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. LEONARDO DE ALMEIDA, com azimute de 335°40'57" por uma distância de 1,28m até o vértice - **-0031**, de coordenadas **N 9.351.209,1858m** e **E 311.921,4535m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. LEONARDO DE ALMEIDA, com azimute de 8°27'02" por uma distância de 5,81m até o vértice - **-0032**, de coordenadas **N 9.351.214,9344m** e **E 311.922,3075m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. LEONARDO DE ALMEIDA, com azimute de 276°11'35" por uma distância de 7,54m até o vértice - **-0033**, de coordenadas **N 9.351.215,7479m** e **E 311.914,8101m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. LEONARDO DE ALMEIDA, com azimute de 270°00'00" por uma distância de 1,48m até o vértice - **-0034**, de coordenadas **N 9.351.215,7479m** e **E 311.913,3305m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. LEONARDO DE ALMEIDA, com azimute de 358°11'48" por uma distância de 10,57m até o vértice - **-0035**, de coordenadas **N 9.351.226,3168m** e **E 311.912,9978m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. LEONARDO DE ALMEIDA, com azimute de 353°48'34" por uma distância de 43,50m até o vértice - **-0036**, de coordenadas **N 9.351.269,5660m** e **E 311.908,3066m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. LEONARDO DE ALMEIDA, com azimute de 350°15'16" por uma distância de 81,90m até o vértice - **-0037**, de coordenadas **N 9.351.350,2801m** e **E 311.894,4437m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. LEONARDO DE ALMEIDA, com azimute de 346°39'40" por uma distância de 52,37m até o vértice - **-0038**, de coordenadas **N 9.351.401,2334m** e **E 311.882,3624m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. LEONARDO DE ALMEIDA, com azimute de 352°05'43" por uma distância de 16,27m até o vértice - **-0039**, de coordenadas **N 9.351.417,3523m** e **E 311.880,1244m**; deste segue confrontando com a propriedade de POSSE DE :JAMISDEAN DA MOTA SANTOS CPF: 747.389.333-53, com azimute de 98°04'11" por uma distância de 42,19m até o vértice - **-0040**, de coordenadas **N 9.351.411,4300m** e **E 311.921,8950m**; deste segue confrontando com a propriedade de POSSE DE :JAMISDEAN DA MOTA SANTOS CPF: 747.389.333-53, com azimute de 104°04'52" por uma distância de 77,83m até o vértice - **-0041**, de coordenadas **N 9.351.392,4944m** e **E 311.997,3863m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA REAL JOÃO GULART RODRIGUES GOMES CPF: 882.453.573-91 MAT.:1789, com azimute de 104°06'40" por uma distância de 29,03m até o vértice - **-0042**, de coordenadas **N 9.351.385,4170m** e **E 312.025,5395m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA REAL JOÃO GULART RODRIGUES GOMES CPF: 882.453.573-91 MAT.:1789, com azimute de 178°30'37" por uma distância de 3,83m até o vértice - **-0043**, de coordenadas **N 9.351.381,5910m** e **E 312.025,6390m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA REAL JOÃO GULART RODRIGUES GOMES CPF: 882.453.573-91 MAT.:1789, com azimute de 200°39'49" por uma distância de 16,46m até o vértice - **-0044**, de coordenadas **N 9.351.366,1910m** e **E 312.019,8310m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA REAL JOÃO GULART RODRIGUES GOMES CPF: 882.453.573-91 MAT.:1789, com azimute de 109°29'06" por uma distância de 19,60m até o vértice - **-0045**, de coordenadas **N 9.351.359,6520m** e **E 312.038,3120m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA REAL JOÃO GULART RODRIGUES GOMES CPF: 882.453.573-91 MAT.:1789, com azimute de 191°40'08" por uma distância de 15,09m até o vértice - **-0046**, de coordenadas **N 9.351.344,8706m** e **E 312.035,2593m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA REAL JOÃO GULART RODRIGUES GOMES CPF: 882.453.573-91

MAT.:1789, com azimute de 96°25'18" por uma distância de 123,89m até o vértice - **-0047**, de coordenadas **N 9.351.331,0140m** e **E 312.158,3730m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA REAL JOÃO GULART RODRIGUES GOMES CPF: 882.453.573-91 MAT.:1789, com azimute de 93°47'50" por uma distância de 4,83m até o vértice - **-0048**, de coordenadas **N 9.351.330,6943m** e **E 312.163,1897m**; deste segue confrontando com a propriedade de POSSE DE : JOÃO BATISTA MACIEL - CPF:148.346.423-72, com azimute de 190°36'25" por uma distância de 135,88m até o vértice - **-0049**, de coordenadas **N 9.351.197,1317m** e **E 312.138,1776m**; deste segue confrontando com a propriedade de POSSE DE : JOÃO BATISTA MACIEL - CPF:148.346.423-72, com azimute de 90°59'02" por uma distância de 116,76m até o vértice - **-0050**, de coordenadas **N 9.351.195,1267m** e **E 312.254,9212m**; deste segue confrontando com a propriedade de POSSE DE : JOÃO BATISTA MACIEL - CPF:148.346.423-72, com azimute de 90°59'02" por uma distância de 56,41m até o vértice - **-0051**, de coordenadas **N 9.351.194,1580m** e **E 312.311,3250m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA FAZENDA GRANDE, com azimute de 205°29'57" por uma distância de 10,96m até o vértice - **-0052**, de coordenadas **N 9.351.184,2640m** e **E 312.306,6060m**; deste segue confrontando com a propriedade de POSSE DE :PEDRO DA SILVA FERREIRA CPF: 151.272.302-91, com azimute de 201°02'35" por uma distância de 52,85m até o vértice - **-0053**, de coordenadas **N 9.351.134,9376m** e **E 312.287,6288m**; deste segue confrontando com a propriedade de POSSE DE :PEDRO DA SILVA FERREIRA CPF: 151.272.302-91, com azimute de 202°58'16" por uma distância de 32,07m até o vértice - **-0054**, de coordenadas **N 9.351.105,4071m** e **E 312.275,1114m**; deste segue confrontando com a propriedade de POSSE DE :PEDRO DA SILVA FERREIRA CPF: 151.272.302-91, com azimute de 202°58'16" por uma distância de 82,55m até o vértice - **-0055**, de coordenadas **N 9.351.029,3987m** e **E 312.242,8931m**; deste segue confrontando com a propriedade de POSSE DE :PEDRO DA SILVA FERREIRA CPF: 151.272.302-91, com azimute de 200°16'39" por uma distância de 57,35m até o vértice - **-0056**, de coordenadas **N 9.350.975,6066m** e **E 312.223,0190m**; deste segue confrontando com a propriedade de POSSE DE :PEDRO DA SILVA FERREIRA CPF: 151.272.302-91, com azimute de 88°59'21" por uma distância de 29,22m até o vértice - **-0057**, de coordenadas **N 9.350.976,1220m** e **E 312.252,2300m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA VELHA, com azimute de 189°00'27" por uma distância de 4,76m até o vértice - **-0058**, de coordenadas **N 9.350.971,4160m** e **E 312.251,4840m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA VELHA, com azimute de 79°06'38" por uma distância de 55,37m até o vértice - **-0059**, de coordenadas **N 9.350.981,8770m** e **E 312.305,8610m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA VELHA, com azimute de 49°30'51" por uma distância de 35,54m até o vértice - **-0060**, de coordenadas **N 9.351.004,9497m** e **E 312.332,8893m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA VELHA, com azimute de 58°14'11" por uma distância de 11,63m até o vértice - **-0061**, de coordenadas **N 9.351.011,0722m** e **E 312.342,7780m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA VELHA, com azimute de 96°28'02" por uma distância de 3,81m até o vértice - **-0062**, de coordenadas **N 9.351.010,6430m** e **E 312.346,5644m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA VELHA, com azimute de 133°17'59" por uma distância de 44,49m até o vértice - **-0063**, de coordenadas **N 9.350.980,1339m** e **E 312.378,9401m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA VELHA, com azimute de 169°15'58" por uma distância de 12,64m até o vértice - **-0064**, de coordenadas **N 9.350.967,7177m** e **E 312.381,2938m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA VELHA, com azimute de 192°01'19" por uma distância de 8,45m até o vértice - **-0065**, de coordenadas **N 9.350.959,4543m** e **E 312.379,5341m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA VELHA, com azimute de 189°37'45" por uma distância de 23,95m até o vértice - **-0066**, de coordenadas **N 9.350.935,8378m** e **E 312.375,5272m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA VELHA, com azimute de 183°50'00" por uma distância de 25,37m até o vértice - **-0067**, de coordenadas **N 9.350.910,5260m** e **E 312.373,8312m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA VELHA, com azimute de 174°19'59" por uma distância de 101,38m até o vértice - **-0068**, de coordenadas **N 9.350.809,6366m** e **E 312.383,8424m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA VELHA, com azimute de 169°27'49" por uma distância de 58,56m até o vértice - **-0069**, de coordenadas **N 9.350.752,0619m** e **E 312.394,5511m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA VELHA, com azimute de 170°25'24" por uma distância de 44,87m até o vértice - **-0070**, de coordenadas **N 9.350.707,8180m** e **E 312.402,0160m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BARRIGUDA ARLINDO ALVES DOS SANTOS E OUTROS- MAT.:5311, com azimute de 270°39'28" por uma distância de 202,54m até o vértice - **-0071**, de coordenadas **N 9.350.710,1432m** e **E 312.199,4896m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BARRIGUDA ARLINDO ALVES DOS SANTOS E OUTROS- MAT.:5311, com azimute de 9°57'36" por uma distância de 42,91m até o vértice - **-0072**, de coordenadas **N 9.350.752,4052m** e **E 312.206,9111m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BARRIGUDA ARLINDO ALVES DOS SANTOS E OUTROS- MAT.:5311, com azimute de 296°45'23" por uma distância de 129,06m até o vértice - **-0073**, de coordenadas **N 9.350.810,5065m** e **E 312.091,6719m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BARRIGUDA ARLINDO ALVES DOS SANTOS E OUTROS- MAT.:5311, com azimute de 288°00'03" por uma distância de 0,34m até o vértice - **-0074**, de coordenadas **N 9.350.810,6113m** e **E 312.091,3493m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BARRIGUDA ARLINDO ALVES DOS SANTOS E OUTROS- MAT.:5311, com azimute de 288°00'03" por uma distância de 10,29m até o vértice -

-0075, de coordenadas **N 9.350.813,7909m** e **E 312.081,5641m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BARRIGUDA ARLINDO ALVES DOS SANTOS E OUTROS- MAT.:5311, com azimute de 288°00'03" por uma distância de 115,06m até o vértice - **-0076**, de coordenadas **N 9.350.849,3493m** e **E 311.972,1317m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BARRIGUDA ARLINDO ALVES DOS SANTOS E OUTROS- MAT.:5311, com azimute de 286°44'22" por uma distância de 11,17m até o vértice - **-0077**, de coordenadas **N 9.350.852,5656m** e **E 311.961,4381m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BARRIGUDA ARLINDO ALVES DOS SANTOS E OUTROS- MAT.:5311, com azimute de 283°00'50" por uma distância de 63,42m até o vértice - **-0078**, de coordenadas **N 9.350.866,8479m** e **E 311.899,6437m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BARRIGUDA ARLINDO ALVES DOS SANTOS E OUTROS- MAT.:5311, com azimute de 189°37'12" por uma distância de 3,95m até o vértice - **-0079**, de coordenadas **N 9.350.862,9551m** e **E 311.898,9839m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BARRIGUDA ARLINDO ALVES DOS SANTOS E OUTROS- MAT.:5311, com azimute de 187°21'48" por uma distância de 9,01m até o vértice - **-0080**, de coordenadas **N 9.350.854,0197m** e **E 311.897,8292m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BARRIGUDA ARLINDO ALVES DOS SANTOS E OUTROS- MAT.:5311, com azimute de 186°58'58" por uma distância de 9,54m até o vértice - **-0081**, de coordenadas **N 9.350.844,5524m** e **E 311.896,6696m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BARRIGUDA ARLINDO ALVES DOS SANTOS E OUTROS- MAT.:5311, com azimute de 190°26'35" por uma distância de 9,09m até o vértice - **-0082**, de coordenadas **N 9.350.835,6166m** e **E 311.895,0227m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BARRIGUDA ARLINDO ALVES DOS SANTOS E OUTROS- MAT.:5311, com azimute de 190°26'35" por uma distância de 10,78m até o vértice - **-0083**, de coordenadas **N 9.350.825,0115m** e **E 311.893,0680m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BARRIGUDA ARLINDO ALVES DOS SANTOS E OUTROS- MAT.:5311, com azimute de 190°26'35" por uma distância de 13,00m até o vértice - **-0084**, de coordenadas **N 9.350.812,2232m** e **E 311.890,7110m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BARRIGUDA ARLINDO ALVES DOS SANTOS E OUTROS- MAT.:5311, com azimute de 190°26'35" por uma distância de 7,72m até o vértice - **-0085**, de coordenadas **N 9.350.804,6262m** e **E 311.889,3107m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BARRIGUDA ARLINDO ALVES DOS SANTOS E OUTROS- MAT.:5311, com azimute de 190°26'35" por uma distância de 7,01m até o vértice - **-0086**, de coordenadas **N 9.350.797,7342m** e **E 311.888,0405m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BARRIGUDA ARLINDO ALVES DOS SANTOS E OUTROS- MAT.:5311, com azimute de 190°26'35" por uma distância de 7,18m até o vértice - **-0087**, de coordenadas **N 9.350.790,6697m** e **E 311.886,7384m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BARRIGUDA ARLINDO ALVES DOS SANTOS E OUTROS- MAT.:5311, com azimute de 190°26'35" por uma distância de 8,36m até o vértice - **-0088**, de coordenadas **N 9.350.782,4497m** e **E 311.885,2233m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BARRIGUDA ARLINDO ALVES DOS SANTOS E OUTROS- MAT.:5311, com azimute de 190°26'35" por uma distância de 7,88m até o vértice - **-0089**, de coordenadas **N 9.350.774,7031m** e **E 311.883,7955m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BARRIGUDA ARLINDO ALVES DOS SANTOS E OUTROS- MAT.:5311, com azimute de 190°26'35" por uma distância de 6,61m até o vértice - **-0090**, de coordenadas **N 9.350.768,2048m** e **E 311.882,5978m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BARRIGUDA ARLINDO ALVES DOS SANTOS E OUTROS- MAT.:5311, com azimute de 186°46'28" por uma distância de 8,38m até o vértice - **-0091**, de coordenadas **N 9.350.759,8878m** e **E 311.881,6099m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BARRIGUDA ARLINDO ALVES DOS SANTOS E OUTROS- MAT.:5311, com azimute de 186°46'28" por uma distância de 15,04m até o vértice - **-0092**, de coordenadas **N 9.350.744,9495m** e **E 311.879,8354m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BARRIGUDA ARLINDO ALVES DOS SANTOS E OUTROS- MAT.:5311, com azimute de 186°46'28" por uma distância de 11,17m até o vértice - **-0093**, de coordenadas **N 9.350.733,8612m** e **E 311.878,5182m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BARRIGUDA ARLINDO ALVES DOS SANTOS E OUTROS- MAT.:5311, com azimute de 186°46'28" por uma distância de 7,03m até o vértice - **-0094**, de coordenadas **N 9.350.726,8774m** e **E 311.877,6886m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BARRIGUDA ARLINDO ALVES DOS SANTOS E OUTROS- MAT.:5311, com azimute de 186°46'28" por uma distância de 22,31m até o vértice - **-0095**, de coordenadas **N 9.350.704,7240m** e **E 311.875,0570m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BARRIGUDA ARLINDO ALVES DOS SANTOS E OUTROS- MAT.:5311, com azimute de 186°46'28" por uma distância de 8,14m até o vértice - **-0096**, de coordenadas **N 9.350.696,6436m** e **E 311.874,0972m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BARRIGUDA ARLINDO ALVES DOS SANTOS E OUTROS- MAT.:5311, com azimute de 192°31'23" por uma distância de 8,91m até o vértice - **-0097**, de coordenadas **N 9.350.687,9496m** e **E 311.872,1661m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BARRIGUDA ARLINDO ALVES DOS SANTOS E OUTROS- MAT.:5311, com azimute 283°32'26" por uma distância de 36,71m até o vértice - **-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.869,79 m e área de 229.851,75 m^2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária deste Município, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo – MA, 03 de novembro de 2026

Antônio Soares do Nascimento Filho

Secretário de Habitação e Regularização Fundiária e Presidente da Comissão Técnica de Regularização Fundiária (CTRF).

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: bcsm59geaea20261103151135

CERTIDÃO

CERTIDÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2026 (SRP) - SINFRA
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2026 (SRP) - SINFRA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.066/2026-SINFRA

CERTIDÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA.

CERTIFICO para os fins de direito que o no horário e data de abertura sendo aos ***03/11/2026, as 08:30hrs (horário de Brasília),*** esta Comissão enfrentou problemas de conexão com a rede de internet, o que impossibilitou a realização da abertura no momento originalmente marcado.Dessa forma, o Edital no seu item 6.16 que aduz o que segue: **“6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a agente de contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela agente de contratações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.”**O que se comprova com as telas que seguem:**As 08:29 hrs (imagem anexa), fonte: https://bnccompras.com/Home/Login: As 08:30 hrs (imagem anexa), fonte: https://bnccompras.com/Home/Login: As 08:48hrs (imagem anexa), fonte: https://bnccompras.com/Home/Login:** Dessa forma, considerando o disposto no item 6.16 do Edital, que estabelece que, persistindo a desconexão do sistema eletrônico por período **superior a dez minutos,** a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, informa-se que será redesignada nova data para continuidade dos trabalhos. **Será portanto, redesignada a sessão de reabertura para 06/11/2026, as 09:00 hrs *(horário de Brasília).***Pulique-se este para conhecimento dos interessados. Sítio Novo (MA), 03 de Novembro de 2026. **ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: $3XK/0C7r8Vz

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2026 (SRP) - SINFRA-AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SECRETARIA DE MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO-SINFRA AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2026 (SRP) - SINFRA (PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.066/2026-SINFRA) Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Comissão Permanente De Contratações, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, vem por meio deste informar sobre a licitação na **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO. **TIPO:** Menor Preço Global**. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA**. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 06/11/2026, as 09:00 hrs (horário de Brasília), **LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:** https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), para que nesta data seja dado prosseguimento ao feito. **ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: qt4up6snwuo20261103161115

DECISÃO

Decisão de Instauração do Procedimento de REURB - Vila Nova
Procedimento n° 001/2026

Matrícula/Transcrição Originária: **MAT: 1758**, **1939, 1940, 1991 e 5311**

Trata-se de requerimento formulado pelo próprio Município, em observância ao contido no Art. 14, Inciso I da Lei 13.465/2017 e no Art. 7, inciso I, do Decreto 9.310/2018, postulando a instauração formal da Regularização Fundiária por interesse **SOCIAL e/ou ESPECÍFICO** e no conteúdo do Requerimento/Ofício veio alguns pedidos.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo nomeando os seguintes servidores para compor a Comissão Técnica de Regularização Fundiária, conforme os dispositivos legais da Lei 13.465/2017 e o Decreto 9.310/2018: **ANTONIO SOARES DO NASCIMENTO FILHO (Secretário de Habitação e Regularização Fundiária),** brasileiro, casado, técnico industrial ramo estradas, inscrito no CPF n° 106.254.103-00, e RG 058334312016-3, residente e domiciliado no lugar denominado Chácara GOA, Bairro Pingador, n° s/n, cidade de Sítio Novo-MA, CEP: 65.925-000, endereço eletrônico: asfilhocorretor@gmail.com, Telefone: (99) 9 8152-0251, na qualidade de Secretário de Habitação e Regularização Fundiária do Município de Sítio Novo-MA; **RAYANE MENDES DA SILVA ARRUDA (Assessora Jurídica)**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF nº 039.573.543-23, e RG nº 030987912006-4 – SSP/MA, filha de Jose Arruda Neto e Celma Maria Mendes da Silva Arruda, inscrita nos quadros da OAB nº 19.767/MA, usuário do endereço eletrônico mendesarayane@gmail.com, residente e domiciliado na Avenida Leonardo de Almeida, nº 765, Bairro: Centro, cidade de Sítio Novo/MA, CEP: 65.925-000, Telefone (99) 9 8441-1515, na qualidade de Assessora Jurídica da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Município de Sitio Novo-MA; **VILANI DE JESUS MORAIS (Assistente Social),** brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF n° 866.990.163-34, e RG 933978987 – SSP MA, Inscrita no CRESS: 4.352/2ª Região, com endereço eletrônico: addarhaynna@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Lourival Rodrigues, Bairro Vila Nova, n° s/n, cidade de Sítio Novo-MA, CEP: 65.925-000, Telefone (99) 9 8470-4682, Assistente Social do Município de Sítio Novo-MA; **RAIMUNDO NETO ALVES BILIO (Secretário de Infraestrutura),** brasileiro, união estável, pedreiro, inscrito no CPF n° 734.383.913-68, e RG 000059295296-7 – SSP MA, com endereço eletrônico: não usuário de endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua Euclides Neiva, Bairro Centro, n° s/n, cidade de Sítio Novo-MA, CEP: 65.925-000, Telefone (99) 9 8441-2673, na qualidade de Secretário de Infraestrutura do Município de Sítio Novo-MA; **DENIR DA SILVA BAIANO JUNIOR (Engenheiro Florestal),** brasileiro, solteiro, Engenheiro Florestal, inscrito no CPF n° 608.246.653-50, e RG 0422478520110 – SSP MA, Inscrito no CREA MA n° 1121681719, com endereço eletrônico: jrbaiano@outlook.com.br, residente e domiciliado na Rua Carlos Augusto de Moraes, Bairro Parque Leontino Nascimento, S/N, cidade de Sítio Novo-MA, CEP: 65.925-000, Telefone (99) 9 8421-2482, na qualidade de Engenheiro Florestal do Município de Sitio Novo-MA; **MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO (Engenheiro Civil),** brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF n° 662.712.313-49, e RG 016860992001-4 SSP MA, Inscrito no CREA MA n° 111884149-2, com endereço eletrônico: engenheirodesigner@gmail.com, residente e domiciliado no lugar denominado Sapucaí, Bairro Zona Rural, S/N, cidade de Sítio Novo-MA, CEP: 65.925-000, Telefone (99) 9 8142-1773, na qualidade de Engenheiro Civil do Município de Sitio Novo-

MA; **FERNANDO RODRIGUES DE JESUS (Servidor Público Efetivo),** brasileiro, solteiro, Servidor Público, inscrito no CPF n° 601.674.073-09, e RG 032373302006-0 – SSP MA, com endereço eletrônico: fernandoo.djesus@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Prefeito Otávio Mendes Paixão (antiga Rua 19 de Dezembro), Bairro Centro, n° 113, cidade de Sítio Novo-MA, CEP: 65.925-000, Telefone: (99) 9 8431-6870, na qualidade Servidor Público Efetivo do Município de Sítio Novo-MA. Sob a Presidência do primeiro classifiquem e fixem uma das modalidades da REURB ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 32 da Lei n° 13.465/2017, art. § 2° do art. 23 do Decreto n° 9.310/2018.

A Comissão Técnica de Regularização Fundiária deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei 13.465/2017 e no Decreto n° 9.310/2018:

a) Identificar o grau de complexidade da REURB e propor, se for o caso, a secção do núcleo em partes menores; a cisão do procedimento para registrar o parcelamento num primeiro momento, a titulação e a regularização das edificações em outra oportunidade;

b) Elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei n° 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto;

c) Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei n° 13.465/2017 e art. 31, § 5° do Decreto n° 13.465/2017;

d) Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

e) Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;

f) Identificar ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito do previsto nos art. 69 da Lei n° 13.465/2017 e art. 87 do Decreto n° 9.310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização, de estudo técnico ambiental, ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

g) Identificar os núcleos que estejam pendentes apenas a titulação dos ocupantes ou da regularização de edificações;

h) Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 dias, contando da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (Art. 24, § 1º do Decreto n° 9.310/2018;

i) Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nessa hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência; transcorrido o prazo sem manifestação do Estado considera-se anuência; para imóveis da União observar a Portaria n° 2.826/2020 que estabelece normas para REURB em imóveis da União;

J) Receber as impugnações e promover procedimentos extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativas de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com o tribunal de Justiça Estadual (Art. 14 do Decreto 9.310/2018 e art. da Lei 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

k) Lavrar o auto de Demarcação Urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com Demarcação Urbanística prévia e

somente se não for possível a adoção do rito previsto no Art. 31 da Lei 13.465/2017 ou outro rito de Regularização Fundiária;

l) REURB-S: caberá ao Município a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessário; (Art. 33 da Lei n° 13.465/2017 e Art. 26 do Decreto 9.310/2018;

m) REURB-S: pode ser facultado aos beneficiários assumir o custo da elaboração do PRF e pela implantação da infraestrutura (Art. 33, § 2° alterado pelo Lei n° 14.118/2021;

n) Na REURB-E: a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

o) Na REURB-E sobre áreas públicas ou privadas, se houver interesse público, o Município poderá proceder a elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários; (Art. 33, § único, III da Lei n° 13.465/2017 c/c art. 30, VIII da CF/88;

p) Se for necessário a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do Art. 71 da Lei n° 13.465/2017 e Art. 89 do Decreto n° 9.310/2018;

q) Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada, de acordo com o caso concreto, ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do Art. 16 da Lei n° 13.465/2017 e Art. 9 do Decreto n° 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela comissão;

r) Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios independente de existência de Lei Municipal nesse sentido; (Art. 11, §1°, Art. 35, parágrafo único e Art. 28, parágrafo único todos da Lei n° 13.465/2017;

s) Expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela comissão de Regularização Fundiária, independente de Lei Municipal vigente nesse sentido; (Art. 11, § 1°, Art. 35, parágrafo único e Art. 28, parágrafo único, todos da Lei n° 13.465/2017);

t) Dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações de conjuntos habitacionais, de condomínio urbano simples e laje em REURB (S ou E), conforme Art. 60 e 63 da Lei n° 13.465/2017; (Art. 62, § 3° do Decreto n° 9.310/2018;

u) Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico no inciso IX do Art. 35 da Lei 13.465/2017 e inciso X do Art. 30 do Decreto 9.310/2018;

v) Em caso de REURB-S, solicitar a concessionária ou à permissionária de serviços públicos a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (Art. 30, § 4° do Decreto n° 9.310/2018);

w) Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não do PRF e da Titulação Final (Legitimação Fundiária, Concessão de Direito Real de Uso ou de Moradia e Legitimação de Posse, Doação ou Compra e Venda de Bem Público, nos termos do Art. 42, § 3° do Decreto n° 9.310/2018;);

x) Proceder a licitação para credenciamento de empresa; (caso o legitimado seja a União, Estado, Entidades da Administração Pública Indireta; beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento planialtimétrico; a Defensoria Pública e o Ministério Público); no caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os custos da REURB são de responsabilidade dos beneficiários ou dos parceladores/empreendedores irregulares;

y) Emitir conclusão formal do procedimento;

z) Expedir a CRF e a listagem de ocupantes.

Publique-se no meio Oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Dê-se ciência ao Legitimado.

Sítio Novo-MA, 03 de novembro de 2026.

ANTONIO SOARES DO NASCIMENTO FILHO

(Secretário de Habitação e Regularização Fundiária)

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: $8wnl9ZLrOXB

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Av. Leonardo de Almeida, S/N, Centro - Sítio Novo - MA
Cep: 65.925-000

Antônio Coelho Rodrigues
Prefeito Municipal

Janete Martins da Silva Rodrigues
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Informações: prefeitura@sitionovo.ma.gov.br

/C=BR/ST=MA/L=SITIO NOVO/O=ICP-Brasil/OU=
presencial/OU=11717421000154/OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB/OU=ARLIDERSIS/OU=RFB e-CNPJ
A1/CN=MUNICIPIO DE SITIO NOVO:05631031000164
Data: 03/11/2026